



11º Encontro Internacional de Política Social 18º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Entre o capital e a vida: questão social,
crise ambiental e resistências

Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

Eixo: Política Social: fundamentos histórico-teóricos, análise, avaliação e financiamento

Saúde estudantil na UFF sob a perspectiva da política social

Viviane Neves Quintanilha Abdalla ¹

Resumo: O trabalho analisa a atenção à saúde na Assistência Estudantil a partir das políticas sociais e suas interfaces com educação e saúde. Discute a política social como instrumento de garantia de direitos e regulação das desigualdades, evidenciando sua relação entre Estado, sociedade e mercado. Aborda a política educacional no ensino superior público, destacando acesso, gratuidade, permanência e desigualdades socioeconômicas. Enfoca a Assistência Estudantil, especialmente a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), institucionalizada pela Lei nº 14.914/2024, e seu papel na democratização e redução das desigualdades. Por fim, examina a atenção à saúde na Universidade Federal Fluminense (UFF), ressaltando limites, a articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS) e a importância da intersetorialidade, evidenciando o papel da política social na promoção da cidadania, equidade e permanência estudantil.

Palavras-chave: política social; assistência estudantil; saúde; educação.

Student health at UFF from a social policy perspective

Abstract: This work analyzes healthcare in Student Assistance from the perspective of social policies and their interfaces with education and health. It discusses social policy as an instrument for guaranteeing rights and regulating inequalities, highlighting its relationship between the State, society, and the market. It addresses educational policy in public higher education, emphasizing access, free tuition, retention, and socioeconomic inequalities. It focuses on Student Assistance, especially the National Student Assistance Policy (PNAES), institutionalized by Law No. 14.914/2024, and its role in democratization and the reduction of inequalities. Finally, it examines healthcare at the Federal Fluminense University (UFF), highlighting limitations, its articulation with the Unified Health System (SUS), and the importance of intersectorality, demonstrating the role of social policy in promoting citizenship, equity, and student retention.

Keywords: social policy; student assistance; health; education.

1. Introdução

A compreensão das políticas sociais requer analisar as relações entre Estado, sociedade e economia no capitalismo, como expressão das contradições entre capital e trabalho e das disputas de classe. Nesse contexto, surgem como mecanismos de proteção e regulação, ora como conquistas da classe trabalhadora, ora como instrumentos de controle social (Faleiros, 1991). No Brasil, a Constituição de 1988 consolidou os direitos sociais como dever do Estado e parte da cidadania, tornando as políticas sociais pilares da justiça e da dignidade humana, com destaque para saúde e educação como dimensões

¹ Psicóloga na Divisão de Atenção à Saúde do Estudante na Universidade Federal Fluminense. Doutoranda em Política Social pela Universidade Federal Fluminense. Email: vivianeabdalla@id.uff.br

interdependentes do bem-estar e do desenvolvimento social.

A política educacional, especialmente no ensino superior público, ampliou-se a partir da Constituição de 1988 e de programas como o REUNI e a Lei de Cotas (Lei 12.711/2012), que favoreceram o acesso de grupos historicamente excluídos. Contudo o desafio, além do ingresso, é a permanência, exigindo políticas voltadas à redução das desigualdades socioeconômicas que afetam estudantes de baixa renda.

É nesse contexto que se insere a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914/2024, que consolida a assistência estudantil como política de Estado. Voltada à permanência e conclusão dos cursos, articula-se ao ensino, pesquisa e extensão, assegurando o pleno direito à educação.

Entre os eixos da assistência estudantil, destaca-se a Atenção à Saúde como essencial à permanência e ao sucesso acadêmico, partindo do entendimento de que não há aprendizagem plena sem condições adequadas de saúde. Inserida no campo da educação, essa atenção tem caráter complementar, voltado à promoção, prevenção e acolhimento, sem substituir o papel do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela atenção integral. Assim, deve atuar articulada ao SUS, promovendo o bem-estar e o acesso à rede pública, ainda que os encaminhamentos não garantam atendimento imediato ou prioritário.

Dessa forma, compreender as interfaces entre política social, educação e saúde é fundamental para analisar os limites e potencialidades da atenção à saúde na assistência estudantil, evidenciando o papel estratégico das universidades públicas na promoção da formação integral, da equidade e da efetivação dos direitos sociais previstos na Constituição de 1988.

Assim, este trabalho analisa a atenção à saúde na Assistência Estudantil, com foco nas ações da Universidade Federal Fluminense (UFF), destacando seu papel nas políticas sociais de garantia de direitos. Apresenta o funcionamento da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante (DASE) e discute limites e desafios dessa atuação, considerando seu caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, evidencia a importância da intersetorialidade entre educação e saúde na efetivação de direitos, redução das desigualdades e promoção da cidadania no ensino superior.

2. Política Social: dimensões e interfaces

Falar sobre políticas sociais implica compreender a relação entre Estado, sociedade e economia no capitalismo, a partir das relações entre capital e trabalho e das classes sociais. Nesse processo, o Estado atua como organizador político e social e como mantenedor ideológico do sistema, orientado por princípios liberais que influenciam o mercado, os indivíduos e as instituições (Graça & Gonçalves, 2013).

Nesse contexto, as políticas sociais surgem como mecanismos de proteção aos trabalhadores, sendo interpretadas tanto como gasto estatal quanto como conquista da classe trabalhadora. No Estado capitalista, desempenham papel duplo: resultam das lutas do proletariado e atuam como instrumento de controle social, constituindo um campo de disputa entre interesses de classe, vinculado à pobreza e à desigualdade (Azevedo et al., 2018).

Na análise de Pereira (2008), a política social é resultado de uma relação dialética entre estrutura e história, expressando tensões entre capital e trabalho, Estado e sociedade, e entre liberdade e igualdade. Trata-se de um fenômeno complexo, que vai além da simples distribuição de recursos ou da ação estatal vertical, não sendo linear nem exclusivamente benéfico ou prejudicial, pois possui caráter ambíguo e contraditório, atendendo a interesses distintos conforme a correlação de forças histórica. Essa contradição permite sua apropriação pela classe trabalhadora e por grupos vulneráveis como instrumento de defesa e conquista de direitos, mantendo-se vinculada a um paradigma estrutural que reflete as disputas sociais.

O processo de constituição das políticas sociais ocorreu de maneira gradual e distinta entre os diferentes países, influenciado pelo nível de desenvolvimento das forças produtivas, pela organização e mobilização da classe trabalhadora e pelas correlações de poder estabelecidas no domínio do Estado. De modo geral, os estudiosos concordam em identificar o final do século XIX como o momento em que o Estado capitalista passa a incorporar, de forma mais ampla, planejada e sistemática, ações voltadas à área social, assumindo-as como responsabilidade institucional e obrigatória (Behring, 2009).

A Constituição Federal de 1988 institucionalizou a política social no Brasil ao reconhecer os direitos sociais como parte da cidadania e dever do Estado. Denominada “Constituição Cidadã”, ampliou o papel estatal na promoção do bem-estar, definindo no art. 6º direitos como saúde, educação, trabalho, moradia e assistência. Ao instituir a

Seguridade Social (arts. 194 a 204), estabeleceu um sistema integrado de saúde, previdência e assistência social, baseado na universalidade, equidade e gestão democrática, consolidando a política social como instrumento de garantia de direitos e redução das desigualdades (Brasil, 1988).

Desde a Constituição de 1988, a política social brasileira ampliou sua institucionalização, combinando políticas universais e ações específicas, com benefícios e serviços que alcançam milhões de cidadãos. Houve avanços significativos, como o atendimento a mais de 56 milhões de estudantes e a cerca de 75% da população pelo sistema público de saúde, refletindo maior responsabilização estatal. Contudo, persistem desafios de institucionalidade, financiamento, redistribuição e legitimação política, agravados por desigualdades. Nesse contexto, a intersectorialidade surge como estratégia para integrar ações e reduzir a fragmentação, promovendo maior efetividade e justiça social (Jaccoud, 2016).

Ainda segundo Jaccoud (2016), a intersectorialidade relaciona-se à ampliação do conhecimento e ao aprimoramento das intervenções sociais, ao promover uma abordagem interdisciplinar que supera a fragmentação nas ciências sociais aplicadas. No âmbito da gestão, consolida-se como ferramenta relevante para estratégias institucionais mais eficientes e capazes de responder à complexidade das questões sociais.

Pode-se afirmar que a intersectorialidade nas políticas públicas visa melhorar as condições de vida, otimizar recursos e ampliar a eficiência das ações governamentais. Contudo, não se trata de iniciativa isolada, exigindo decisões institucionais nos âmbitos de planejamento e execução. Para ser efetiva, demanda enfrentar a fragmentação administrativa, marcada por barreiras como financiamento e planejamento setorializados, sistemas não integrados e governança frágil, além de práticas político-partidárias que geram rotatividade e dificultam ações integradas (Wanderley, Martinelli e Paz, 2020).

3. A política educacional no ensino superior público federal

Entre os avanços da Constituição Federal de 1988 quanto ao direito à educação, destaca-se a gratuidade do ensino em todos os níveis públicos, ampliação inédita na história constitucional brasileira. Ao reafirmar a educação como direito de todos (art. 205), o texto explicita, no art. 208, o dever do Estado em assegurá-la, incorporando

avanços no acesso. Também fortalece o marco jurídico ao garantir não apenas o ingresso, mas as condições para sua efetivação. No art. 206, estabelece princípios como igualdade de acesso e permanência e padrão de qualidade, assegurando o direito à educação de qualidade, que envolve acesso e progresso no sistema educacional, em resposta às desigualdades do período (Corbucci et al., [s.d.]).

Embora os princípios do art. 206 da Constituição também se apliquem ao ensino superior, sua aplicação exige adaptação às suas especificidades, como o fato de não ser obrigatório. O acesso deve respeitar as capacidades individuais (art. 208, V) e critérios seletivos transparentes, conforme a LDB (Lei nº 9.394/96, art. 44, II) e o Decreto nº 2.207/97, art. 12. A garantia da igualdade de oportunidades (arts. 5º e 206, I) é essencial para sua interpretação. O ensino superior vincula-se ao desenvolvimento do país (art. 214), e a LDB admite outras formas de ingresso (art. 49), exigindo tratamento específico conforme os arts. 207, 209, 211, 212, 213 e 214 da Constituição (Cezne, 2006).

Os progressos legais introduzidos pela Constituição Federal de 1988 na educação superior dizem respeito principalmente à autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, prerrogativas que não estavam presentes na Constituição anterior, embora já fossem previstas na Lei nº 5.540, de 1968 (Corbucci *et al.*, [s.d.]).

O Censo da Educação Superior do Brasil (2024) registrou 2.561 instituições, sendo 317 públicas, que ofertaram 982.899 vagas de graduação, majoritariamente na esfera federal (586.246), seguida pela estadual (296.522) e municipal (100.131). A rede federal é composta por 69 universidades, 41 institutos federais/Cefets, 11 faculdades e 1 centro universitário, com presença em 980 municípios por meio de cursos presenciais e polos EaD, distribuídos entre as regiões Norte (102), Nordeste (332), Sudeste (269), Sul (177) e Centro-Oeste (100) (Brasil, 2025).

Em âmbito nacional, o ingresso na educação superior ocorre por processos seletivos baseados no desempenho na educação básica. Contudo, esse modelo não assegura plenamente o princípio da justiça, pois os candidatos não tiveram iguais condições de formação. Diante disso, e da limitação de vagas públicas, observa-se o enfraquecimento da equidade, favorecendo estudantes com melhores condições socioeconômicas e preparo para esses exames (Faustino & Becker, 2023).#

Historicamente, a universidade atendeu aos interesses da elite, permanecendo majoritariamente ocupada por ela, o que reforça a relevância de estudos sobre políticas públicas de ensino superior no Brasil contemporâneo, dada a relação entre condições econômicas e trajetórias educacionais. Além disso, persistem desigualdades entre brancos e negros, homens e mulheres, pessoas cisgênero e transgênero e entre classes sociais, no acesso, permanência e conclusão dos estudos, tanto na educação básica quanto na superior (Santos & Freire, 2022).

Com a globalização e as exigências do mercado de trabalho, o acesso ao ensino superior passou a ser estratégia de inclusão social e profissional, impulsionando políticas de expansão e democratização. Destacam-se o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), que ampliou vagas e cursos nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), e a Lei de Cotas, que reservou vagas para grupos historicamente excluídos. Embora tenham ampliado o acesso, essas medidas são insuficientes frente à demanda, mantendo processos seletivos competitivos e desiguais. Assim, além das barreiras de acesso, a permanência surge como desafio central nas IFES, envolvendo condições materiais, apoio institucional e prevenção da evasão (Carvalho & Castro, 2024).

4. A assistência estudantil como expressão da política social

A Assistência Estudantil (AE) pode ser dividida em três partes: a primeira diz respeito a origem da Casa do Estudante Brasileiro que se deu em 1928 e foi até o fim da década de 1970, momento que se constitui o Departamento de Assistência ao Estudante (DAE); já a segunda, corresponde com a fase perto do início democrático no Brasil, principalmente a contar da concepção do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE), em 1987, e se estende até 2004 com a criação do Programa Universidade para Todos (PROUNI); e a terceira tem seu começo a partir da origem do REUNI, em 2007, quando o Estado inicia a sinalização em concretizar a idealização de um programa nacional de assistência estudantil. Somente em 2010 a consolidação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) é realizada com o decreto 7.234 (Silva & Carvalho, 2020). Em 2024, na esfera do Ministério da Educação (MEC) é instituída a Lei 14.914 de 03 de julho de 2024 que finalmente define a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES): o que

previamente era um programa nacional, daí em diante, torna-se uma política nacional (Pizza & Siquelli, 2024).

Com a criação do Reuni e da Lei de cotas, passam a ocupar a universidade pública federal camadas sociais historicamente excluídas, o que demanda do Governo Federal a implementação de uma política voltada para a assistência desses estudantes. Nesse sentido, é criado, primeiramente, o Programa Nacional de Assistência Estudantil (2010) e, 14 anos depois, a Política Nacional de Assistência Estudantil (2024).

Em seus objetivos, o PNAES (2010) vislumbra uma democracia em manter os jovens na educação superior, reduzindo assim, as consequências das desigualdades sociais e regionais, possibilitando que consigam chegar a conclusão do curso e ainda, minimizar os índices de retenção e evasão promovendo inclusão social pela educação. Ao implementar o PNAES as instituições federais de ensino superior elaboraram requisitos para gerir a assistência estudantil, mas que prioritariamente atendiam aos estudantes advindos da rede pública de educação básica ou com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio (Brasil, 2010).

A partir da Política Nacional da Assistência Estudantil (PNAES), o que chamamos de Programa Nacional de Assistência Estudantil, passa a ser um dos dez programas que compõem a política, fazendo parte da lei 14.914/2024. Outros programas e ações que já eram executados pelo governo passam também a integrar a lei. Estes programas e ações da assistência estudantil devem levar em conta as particularidades das instituições de ensino e as demandas dos seus alunos, sobretudo em casos de vulnerabilidade socioeconômica, da mesma forma, ter atitudes preventivas relacionadas ao risco de retenção e evasão. A PNAES visa a articulação com as atividades de ensino, pesquisa e extensão das instituições federais e tem como público os alunos regularmente matriculados em cursos superiores presenciais de graduação e em cursos presenciais de educação profissional técnica e de nível médio, podendo se estender, condicionada a disponibilidade orçamentária, aos estudantes matriculados em programas presenciais de mestrado e doutorado e; estudantes das instituições de ensino superior públicas gratuitas estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, através de convênios ou de instrumentos congêneres. São objetivos da PNAES: promover a democratização e assegurar condições de permanência dos estudantes na educação pública federal, bem como reduzir os efeitos das desigualdades sociais e regionais na continuidade e conclusão desses cursos;

diminuir as taxas de retenção e evasão, incentivar a melhora do desempenho acadêmico, promover a inclusão social através da educação e a obtenção do diploma pelos estudantes; apoiar estudantes estrangeiros acolhidos em programas de cooperação internacional, estimular a participação e o alto desempenho em competições esportivas e acadêmicas, e fomentar iniciativas de formação, extensão e pesquisa voltadas para o suporte estudantil (Pizza & Siquelli, 2024).

Com a PNAES, o critério de renda familiar per capita ficou mais restrito (de 1,5 salário mínimo para 1 salário mínimo), o que impacta quem pode ser priorizado no acesso às ações/benefícios de assistência estudantil. Além disso, a lei cria um Sistema Nacional de Informações e Controle, exigindo que as instituições alimentem os dados das ações, sob pena de suspensão do repasse de recursos até regularização (Brasil, 2024).

5. A política de saúde no contexto da assistência estudantil na Universidade Federal Fluminense

A Atenção à Saúde é um aspecto essencial da política de assistência estudantil, pois contribui diretamente para a permanência e o bem-estar dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas instituições federais de ensino superior. Prevista no PNAES, essa ação busca promover a saúde como parte integrante do direito à educação, reconhecendo que ambas são garantias constitucionais fundamentais para a construção de uma vida digna (Souza & Oliveira, 2023).

Na Universidade Federal Fluminense, o PNAES é executado por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) e teve a atenção à saúde fortalecida com a criação da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante (DASE), vinculada a essa pró-reitoria. A DASE tem como público-alvo os estudantes de graduação e pós-graduação de Niterói e dos campi do interior, desenvolvendo ações integradas de prevenção, acolhimento e cuidado em saúde, com o objetivo de promover o bem-estar, a qualidade de vida e o melhor desempenho acadêmico dos discentes. Sob a perspectiva da promoção da saúde, a divisão realiza acolhimento humanizado e individualizado, orientando e encaminhando estudantes aos serviços do SUS e parceiros, além de oferecer atendimentos médicos nas áreas de clínica médica, ginecologia e psiquiatria. Também desenvolve atendimentos sociais voltados às questões que impactam a permanência estudantil, atendimento psicológico presencial ou on-line e sessões de auriculoterapia como prática complementar de cuidado. Além dessas ações, mantém editais permanentes

de apoio, como o Programa de Apoio à Saúde do Estudante, que concede auxílio financeiro a discentes em tratamento de saúde, e o Programa de Apoio a Estudantes Gestantes e no Puerpério, destinado a oferecer suporte durante a gestação e o pós-parto. A DASE ainda presta apoio e orientação institucional às Coordenações de Curso em temas relacionados à saúde estudantil e conta com uma equipe multiprofissional composta por especialistas em Enfermagem, Medicina, Psicologia e Serviço Social (PROAES, 2025).

No contexto da Assistência Estudantil, a atenção à saúde representa um avanço importante no cuidado com o bem-estar e a permanência dos estudantes na universidade, mas enfrenta limitações decorrentes de sua inserção no campo da educação. Por estar vinculada a PNAES, essa política tem caráter complementar e de apoio, não substituindo a rede pública de saúde. Assim, embora desenvolva ações de promoção, prevenção e acolhimento, além de oferecer atendimentos pontuais e encaminhamentos, a Assistência Estudantil não possui a estrutura nem a finalidade de um serviço de saúde integral. É importante destacar que os encaminhamentos realizados pela universidade aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) não garantem o acesso direto ou prioritário, justamente porque a atenção à saúde na Assistência Estudantil está inserida em uma política de educação, e não de saúde. A política responsável pela atenção universal, integral e contínua à população é o SUS, que assegura o atendimento por meio de seus próprios fluxos e protocolos. Nesse sentido, cabe à universidade fortalecer a articulação com o SUS, promovendo o diálogo intersetorial entre educação e saúde, de modo a garantir que as demandas estudantis sejam acolhidas de forma adequada, sem deslocar a centralidade da responsabilidade pública que pertence ao sistema nacional de saúde.

6. Considerações finais:

Este estudo evidencia que a política de Assistência Estudantil, inserida no conjunto das políticas sociais, constitui um instrumento decisivo para a garantia de direitos e para a promoção da justiça social no âmbito da educação superior pública. Ao incorporar a atenção à saúde como um de seus eixos estruturantes, reafirma-se o compromisso do Estado com a formação integral dos estudantes, reconhecendo que o processo educativo requer condições amplas de permanência, bem-estar e desenvolvimento. O eixo da saúde, nesse sentido, desempenha papel crucial ao promover

ações de acolhimento, prevenção e orientação, contribuindo para que os estudantes possam enfrentar vulnerabilidades que interferem diretamente em seu desempenho acadêmico e em suas condições de vida.

A efetividade desse eixo depende, de maneira central, da interface entre educação e saúde. Essa integração é necessária porque a Assistência Estudantil, como política vinculada à área educacional, não substitui as responsabilidades do Sistema Único de Saúde (SUS) nem opera como política de atenção sanitária. Sua atuação em saúde é complementar e limitada, não garantindo encaminhamento direto ou acesso automático aos serviços de média e alta complexidade, já que tais prerrogativas pertencem exclusivamente à política pública de saúde. Assim, a articulação com o SUS torna-se indispensável para assegurar que os estudantes tenham acesso contínuo, universal e qualificado aos serviços que extrapolam o escopo institucional da universidade. Essa relação intersetorial fortalece o cuidado integral e amplia a capacidade da Assistência Estudantil de identificar e responder às necessidades dos estudantes, mantendo o SUS como referência central na garantia do direito à saúde. Dessa forma, a intersetorialidade se consolida como ferramenta essencial para integrar políticas sociais e potencializar a efetividade das ações desenvolvidas nesse eixo.

É importante destacar que o eixo da saúde é apenas uma das dimensões que compõem a Assistência Estudantil, política que abrange outras áreas historicamente vinculadas à seguridade social, como alimentação, moradia, transporte, cultura, esporte e apoio psicossocial. Essa configuração multidimensional evidencia que a Assistência Estudantil se articula com diferentes expressões da proteção social, funcionando como uma política que integra e dialoga com outras esferas da seguridade, ainda que sua base normativa esteja situada no campo da educação. Tal característica reforça sua complexidade e demonstra a necessidade de ações coordenadas entre diferentes setores do Estado para garantir a permanência estudantil de maneira plena e equitativa.

A consolidação da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) pela Lei nº 14.914/2024 representa um marco importante ao institucionalizar esse direito e dar maior estabilidade às ações desenvolvidas. No entanto, a efetividade da política, incluindo o eixo da saúde, ainda enfrenta desafios significativos relacionados ao financiamento, à estruturação das equipes multiprofissionais, à gestão integrada e às desigualdades regionais que impactam de forma desigual as universidades públicas.

Esses desafios reforçam a importância de investimentos contínuos e de estratégias institucionais que fortaleçam a articulação intersetorial, ampliem o alcance das ações e promovam condições reais de permanência para todos os estudantes.

Nesse contexto, a política de Assistência Estudantil reafirma sua relevância como expressão da política social, contribuindo para a construção de uma universidade verdadeiramente democrática, comprometida com a inclusão, a equidade e a garantia de direitos. A integração entre educação, saúde e demais áreas da seguridade social é fundamental para assegurar que os estudantes desenvolvam sua trajetória acadêmica com qualidade, dignidade e autonomia.

Referências

AZEVEDO, Vanessa L. Santos de; MARTINS, Sílvia S.; FERREIRA, Adriana A.; e outros. **Política social**. 2. ed. Porto Alegre: SAGAH, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: texto promulgado em 05 de outubro de 1988**. Brasília, DF: Senado federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 out. 2025.

BEHRING, Eliane Rossetti, **Política Social: Fundamentos e história** / Eliane Rossetti Behring, Ivanete Boschetti - 6ª edição - São Paulo: Cortez, 2009 - (Biblioteca básica de serviço social: v. 2)

BRASIL, 2010. **Decreto no 7.234** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato200-2010/2010/decreto/d7234.htm.

BRASIL, 2024. **Lei no 14.914, de 3 de julho de 2024**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.914-de-3-de-julho-de-2024-569928638>

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Diretoria de Estatísticas Educacionais. **Censo da Educação Superior**. Divulgação dos resultados: Brasília, 17 de setembro de 2025

CARVALHO, Daniele da Rocha; CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo. **Políticas de acesso à educação superior: do mérito à expansão e democratização**. Revista Caderno Pedagógico – Studies Publicações e Editora Ltda., Curitiba, v.21, n.2, p.01-21. 2024

CEZNE, A. N. Santa Maria, v. **31 - n. 01**, p. 115-132, 2006 educação.

CORBUCCI, P. R.; BARRETO, A.; CASTRO, J. A.; CHAVES, J.V.; CODES, A. L. IPEA. **Políticas sociais: acompanhamento e análise. 20 anos da Constituição Federal.** Sem ano. Volume 2.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A política social do Estado capitalista: as funções da previdência e assistência social.** 6. ed. São Paulo: Cortez, 1991.

FAUSTINO, Carlos Roberto; BECKER, Pedro Henrique Franco. **Direito à Educação e o Acesso à Universidade Pública.** Revista Letra Magna. v.19 n.33. 31/03/20223.

GONÇALVES, Maria da Graça M. **Psicologia, subjetividade e políticas públicas.** (Coleção construindo o compromisso social da psicologia) . São Paulo: Cortez Editora, 2013.

JACCOUD, L. **Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. – N. 26 (2016)-** . Brasília, DF : Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2005 - 176p.; 28 cm.

PEREIRA, Potyara Amazoneida P. **Política social: temas & questões** . São Paulo: Cortez Editora, 2008.

PIZZA, Samira Nathalia; SIQUELLI, Sônia Aparcedia. **A Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e o Debate sobre sua Consolidação Jurídica,** Revista Científica da Rede Pioneira / USF / FHO / UNIFEOB – ISSN 2595-3443, 2024.

PROAES, 2025. **Vamos conhecer a PROAES? Cartilha de apresentação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal Fluminense,** 2025. Disponível em: <https://www.uff.br/proaes/>

SANTOS, Silvano Messias; FREIRE, Rebeca Sobral. **Acesso e permanência na educação superior como direito:** sobre os impactos das políticas de assistência estudantil e ações afirmativas na UFOB. Avaliação, Campinas; Sorocaba, SP, v. 27, n. 02, p. 260-280, jul. 2022

SOUZA, Andreia Pires; OLIVEIRA, Mariana Lins. **Política de Assistência Estudantil: O lugar da atenção à saúde e sua relação com a democratização da educação superior.** Revista Cocar. V.19 N.37 / 2023 p.1-21ISSN: 2237-0315

WANDERLEY, M.B.; MARTINELLI, M.L.; PAZ, R.D.O. **Serv. Soc. Soc.,** São Paulo, n. 137, p. 7-13, jan./abr. 2020.

CARVALHO, José M. de. **Cidadania no Brasil, o longo caminho.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

SAMPAIO Jr., Plínio de A. **Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo: tragédia e farsa.** Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo: Cortez, n. 112, 2012.